

Regulamento

2023



Colaboramos para
melhorar a
qualidade de vida, a
saúde e o bem-estar
de nossas
comunidades,

gerenciando impactos e desenvolvendo
iniciativas que proporcionem benefícios
sociais e econômicos duradouros.

Programa de
Parcerias



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO.....	4
2.1. Condições para a Entidade Participar:	4
2.2. Regras Gerais.....	4
3. LINHAS DE ATUAÇÃO.....	5
4. QUAIS PROJETOS NÃO PODEM SER INSCRITOS?	7
5. LIMITE DE RECURSOS INVESTIDOS PELO PROGRAMA	7
6. ELABORAÇÃO E INSCRIÇÃO DO PROJETO	8
7. SELEÇÃO DOS PROJETOS E SISTEMA DE GOVERNANÇA	9
7.1. Sistema de Governança.....	9
7.2. Triagem Administrativa.....	10
7.3. Avaliação Técnica	10
7.4. Comitê Gestor	11
8. CONTRATO	11
9. OBRIGAÇÕES	11
9.1. Obrigações Específicas da Entidade:.....	12
9.2. Obrigações Específicas da Lundin Mining:	12
10. PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO.....	12
11. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
12. CALENDÁRIO - 2023	13
13. TERMO DE ACEITE E CONCORDÂNCIA DO REGULAMENTO	14
14. ANEXOS	14
14.1. Modelo de Formulário para Inscrição	14

1. Introdução

O **Programa de Parcerias** (doravante “Programa”) é uma iniciativa de Investimento Social da Lundin Mining. Seu objetivo é apoiar organizações da sociedade civil, do poder público e empreendedores na implantação e realização de projetos que promovam o desenvolvimento local, sobretudo na área urbana dos municípios de Alto Horizonte e Nova Iguaçu de Goiás, no estado Goiás.

Para serem apoiados com recursos da empresa, os projetos apresentados devem trazer soluções para questões sociais, econômicas e ambientais locais com foco em:

- **SAÚDE E BEM-ESTAR**
- **EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**
- **GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA / EMPREENDEDORISMO**
- **MEIO AMBIENTE**
- **ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE**

As entidades e empreendedores devem submeter seus projetos à Lundin Mining por meio de um formulário, cujo modelo está anexado neste Regulamento. Ele passará por uma triagem administrativa, uma avaliação técnica, e pelo comitê gestor do programa, conforme detalhado neste Regulamento do Programa (doravante “Regulamento”).

Os que forem aprovados farão parte de um banco de projetos do Programa, e receberão recursos da Lundin Mining de acordo com a verba anual disponível, obedecendo a ordem de data de inscrição e aprovação do projeto, sendo contemplados com os recursos, os projetos que primeiro forem inscritos e aprovados.

O repasse dos recursos é condicionado à disponibilidade de verba no ano, e também ao atendimento dos critérios administrativos, técnicos e à validação do comitê gestor.

Os projetos aprovados e não contemplados num determinado ano seguem válidos no banco de projetos para receber o recurso no ano seguinte, ou de acordo com disponibilidade de verbas da Lundin Mining.

2. Critérios para Inscrição

Só poderão participar os seguintes tipos de Pessoas Jurídicas (doravante "Entidade"):

- a) Associações privadas
- b) Cooperativas;
- c) Instituições religiosas;
- d) Instituições de ensino;
- e) Entidades representativas de Órgãos públicos (Municipal, Estadual e Federal).
- f) Micro e Pequenas Empresas, com até cinco empregados

2.1. Condições para a Entidade Participar:

As entidades proponentes deverão satisfazer, no mínimo, às seguintes condições:

- a) Ser entidade legalmente constituída e reconhecida, através do CNPJ (Ativo) - criado há pelo menos um ano;
- b) Para micro e pequenas empresas: deve estar instalada e em funcionamento há no mínimo dois anos; possuir até cinco empregados. Caso seja contemplada, ela só poderá inscrever um novo projeto dois anos após o recebimento do recurso;
- c) Estar localizada nos municípios vizinhos à Lundin Mining: Alto Horizonte, Nova Iguaçu de Goiás e Campinorte.
- d) Não ter qualquer vinculação político-partidária;
- e) Exercer atividade que não seja considerada ilegal;
- f) Não praticar o uso do trabalho infantil ou uso inadequado do trabalho de adolescentes.

2.2. Regras Gerais

- a) Cada organização proponente poderá inscrever apenas um projeto.
- b) Cada instituição poderá ter apenas um projeto aprovado, aguardando ser contemplado no banco de projetos.
 - Uma nova inscrição só poderá ser feita quando o projeto estiver concluído e com a prestação de contas apresentada.
- a) A participação dos órgãos públicos fica limitada à contemplação de apenas um projeto no ano - exceto quando não existir outros projetos apresentados por instituições da sociedade civil.
- b) O projeto deve ser executado num dos municípios de realização do Programa.
- c) Cada novo projeto aprovado entra no final da fila do banco de projetos, aguardando sua vez de ser contemplado.

3. Linhas de Atuação

As Entidades que desejem participar do Programa, deverão possuir projetos, em andamento ou em fase de planejamento, que tenham como foco uma das seguintes linhas de atuação ou um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, priorizados na Estratégia de Sustentabilidade da Lundin Mining:



SAÚDE E BEM-ESTAR

Ações destinadas a promover a redução de situações de risco à saúde e garantir o acesso de grupos vulneráveis a serviços que promovam o cuidado e a prevenção, tais como: orientação em temas relacionados à sexualidade e gravidez não planejada, orientação nutricional através de prevenção e a superação de desnutrição e/ou obesidade, dependência química, entre outros. E ainda ações de mobilização e organização social para o combate sistemático às doenças redutíveis pela prevenção e cuidados básicos em casa e na comunidade.



EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ações destinadas a promover: a melhoria da qualidade do ensino básico; ampliação da formação de professores; melhoramento da gestão escolar; promoção da educação para o trabalho; entre outros. Treinamento e capacitação profissional: reforço às capacidades, através do desenvolvimento de workshops, cursos, palestras, que permitam a inserção ou aprimoramento de habilidades voltadas para o mercado de trabalho.

GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA / EMPREENDEDORISMO



Trabalho Decente e Crescimento Econômico; Indústria, Inovação e Infraestrutura; Cidades e Comunidades Sustentáveis.

Ações destinadas a promover: a criação de oportunidades de ocupação, reestruturação produtiva da economia e de nichos de mercado; fomento ao empreendedorismo; valorização da produção local; entre outros. Novas tecnologias e excelência operacional de atividades econômicas existentes. Desenvolvimento e atração de negócios. Infraestrutura para melhorar a qualidade de vida: transportes, água, energia, tecnologia da informação e comunicação. Ações que tornem as cidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.

Para micro e pequena empresa: projetos que visem à implementação e melhorias de empreendimentos, destinados a incrementar o comércio e os serviços na região, promovam o desenvolvimento de pequenos negócios locais; aumento do fluxo de mercadorias e serviços oferecidos às comunidades

MEIO AMBIENTE



Água Potável e Saneamento; Energia Limpa e Acessível; Consumo e Produção Responsáveis; Ação contra a Mudança Global do Clima; Vida Terrestre.

Ações destinadas a promover o desenvolvimento sustentável tais como: proteção, conservação e recuperação de nascentes; manejo, conservação e recuperação de remanescentes do bioma cerrado; implementação de florestas sociais de manejo sustentável; criação e aplicação de tecnologias limpas; incentivo ao uso de energia solar; fortalecimento e articulação de organizações públicas na proteção da fauna e flora nativas; manejo, reaproveitamento, redução e reutilização de resíduos sólidos de forma sustentável; educação ambiental, difusão do consumo consciente e responsável e geração de emprego e renda por meio de atividades ambientais.

ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE



Igualdade de Gênero; Paz Justiça e Instituições Eficazes

Promover a associatividade, o desenvolvimento de atividades recreativas, culturais, desportivas e sociais. Aquisição de elementos para atividades esportivas, culturais e artísticas. Projetos que promovam a participação da comunidade em atividades culturais como música, feiras, murais e outros. Diversidade e Inclusão, direitos das Mulheres. Projetos que visem à igualdade de acesso para as mulheres e meninas aos cuidados de saúde, educação e emprego e na participação na tomada de decisão política e econômica. Ética e Transparência, práticas de boa governança. Construção de acessos mais eficazes à justiça e às instituições que contribuam para a proteção dos direitos humanos.

4. Quais projetos não podem ser inscritos?

- a) Projetos que envolvam apenas a simples doação de materiais e serviços;
- b) Projetos que dependam de recursos de terceiros (ex.: espaço, maquinário, etc.) mas não apresentem no ato da inscrição documentação comprovando a concessão desses recursos por, no mínimo, um ano;
- c) Projetos relacionados à política partidária, incluindo financiamento a partidos, candidatos e/ou campanhas;
- d) Projetos com caráter exclusivamente religioso (ressalva-se que as entidades religiosas podem apresentar projetos dentro das linhas de atuação previstas neste regulamento);
- e) Que infrinjam qualquer lei;
- f) Que pratiquem o uso do trabalho infantil ou uso inadequado do trabalho de adolescentes;
- g) Que financiem despesas fixas da organização, como matéria-prima, pagamentos de serviços de água, luz e telefone, aluguel da sede da organização e aquelas não relacionadas aos objetivos do projeto;
- h) Projetos que prejudiquem o meio ambiente ou que violem os Direitos Humanos.

5. Limite de recursos investidos pelo Programa

A Lundin Mining oferecerá apoio e recursos, por meio da aquisição e doação de serviços, bens móveis, equipamentos e materiais, no valor limite de **R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por projeto efetivamente aprovado.**

Em hipótese alguma, serão liberados recursos em dinheiro, ou de qualquer forma, financeiro.

O referido valor não sofrerá reajuste ou atualização monetária de qualquer espécie, no decorrer do projeto.

Para estimular a sustentabilidade, os projetos apresentados precisam obrigatoriamente apresentar uma coparticipação da própria Entidade, considerando os seguintes critérios:

- a) Para Associações Privadas, Cooperativas e Instituições religiosas, a coparticipação deve ser de **no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.**

Por exemplo, num projeto de valor total de R\$ 40.000, a Entidade deverá se responsabilizar pelo custeamento de R\$ 8.000,00 e o Programa pelos custos no valor de R\$ 32.000,00, respeitadas as condições previstas neste Regulamento.

- b) Para Micro e Pequenas Empresas e para Entidades representativas de Órgãos Públicos, a coparticipação deve ser de **no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total do projeto.**

Por exemplo, num projeto de valor total de R\$ 50.000, a Entidade deverá se responsabilizar pelo custeamento de R\$ 15.000,00 e o Programa pelos custos no valor de R\$ 35.000,00, respeitadas as condições previstas neste Regulamento.

A Entidade deve comprovar, sempre que solicitado pela Lundin Mining, que os recursos adicionais necessários para implantação do Projeto estarão disponíveis no momento de sua execução.

O projeto poderá ainda ser dividido em fases, por mais de um ano. Mais cada fase só poderá ser inscrita e submetida a novo processo de avaliação, após o encerramento da fase anterior, no ano seguinte à conclusão, só então entrando na fila do banco de projetos.

6. Elaboração e Inscrição do Projeto

As Entidades interessadas em participar do Programa deverão elaborar e apresentar o projeto, por meio de Formulário específico, cujo modelo está anexado neste Regulamento, incluindo justificativa da proposta, plano de trabalho, cronograma e orçamento dos materiais, equipamentos e serviços necessários. A Lundin Mining poderá oferecer apoio técnico para a elaboração do projeto, caso a entidade tenha interesse.

Para o orçamento, a Entidade deve considerar a incidência de todas as tributações previstas em lei, incluindo as trabalhistas.

Os projetos serão analisados tecnicamente e os valores solicitados poderão ser revistos no caso de não aderência ao escopo do projeto. O Consultor Técnico da Lundin Mining indicado poderá realizar uma visita ao empreendimento para melhor entendimento e análise do pedido.

Deverão ser anexados ao formulário, no ato da inscrição:

- a) Comprovante de Inscrição Regular no CNPJ;
- b) Contrato/Estatuto Social da Entidade postulante, e demais atos constitutivos;
- c) Ata da eleição da atual Diretoria;
- d) Formulário de Informações do Projeto (Modelo Anexo)

Serão considerados para o processo seletivo somente as inscrições que atendam aos critérios deste Regulamento e que possuam a documentação válida.

Os projetos submetidos entrarão numa fila no banco de projetos por data de inscrição, sendo que esta fila tem por objetivo definir a ordem de repasse de recursos, dentro dos limites de verba do ano, sendo contemplados com os recursos, os projetos que primeiro forem inscritos e aprovados.

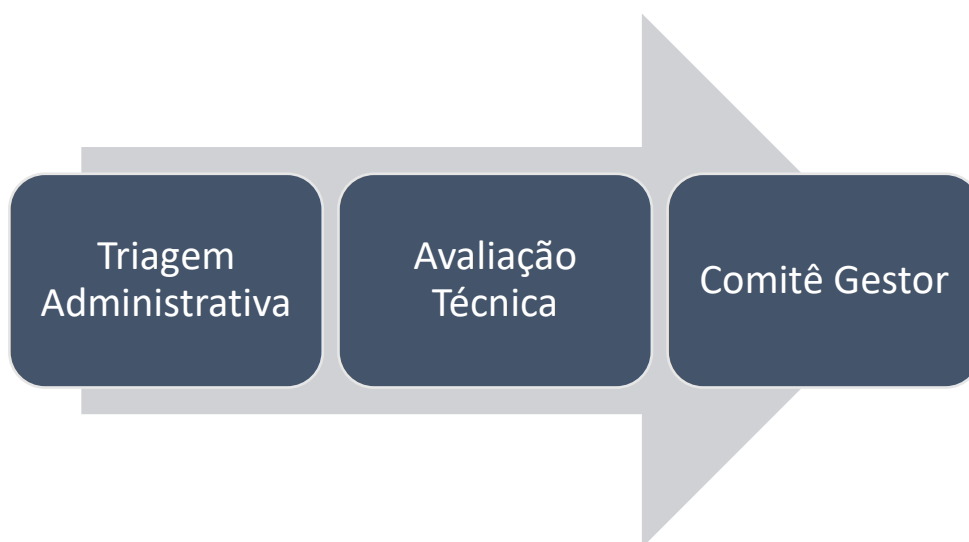
Os projetos não contemplados num ano, sobem na ordem de preferência, até que os recursos da empresa sejam suficientes para apoiá-lo.

7. Seleção dos Projetos e Sistema de Governança

Após sua elaboração e inscrição, os projetos passarão por um **Triagem Administrativa** para verificar sua conformidade com as linhas de atuação do Programa e elegibilidade da Entidade.

Posteriormente, serão analisados pela **Avaliação Técnica** e pelo **Comitê Gestor**, que têm o papel de validar se os projetos estão aptos a serem apoiados.

7.1. Sistema de Governança



Os projetos poderão ser elaborados e inscritos pelas entidades a qualquer época, e serão ordenados no banco de projetos por data de inscrição. Contudo, **haverá dois ciclos de avaliação e aprovação dos Projetos pela Lundin Mining durante o ano:**

- a) **1 a 30 de maio**
- b) **1 a 31 de outubro**

Após a **Triagem Administrativa**, caberá à **Avaliação Técnica** conferir notas de acordo com critérios pré-estabelecidos. Os projetos que obtiverem nota suficiente para uma boa qualidade técnica serão submetidos ao **Comitê Gestor**, instância final do processo de análise e seleção dos projetos.

Caberá ao Comitê Gestor analisar os projetos encaminhados e selecionar aqueles que estiverem habilitados a receber apoio, confirmando seu lugar na fila do banco de projetos.

Os projetos aprovados e não contemplados num determinado ano seguem válidos no banco de projetos para receber o recurso no ano seguinte, ou de acordo com disponibilidade de verbas da Lundin Mining.

7.2. Triagem Administrativa

A Triagem Administrativa tem caráter eliminatório e será realizada por equipe da Lundin Mining. Serão verificados o formato de apresentação do projeto, a elegibilidade da Entidade e a documentação enviada.

Projetos desacompanhados dos documentos solicitados não serão aceitos.

Como se trata de uma iniciativa voluntária, a definição de elegibilidade do proponente e do projeto é de decisão exclusiva, e por mera liberalidade, da Lundin Mining.

7.3. Avaliação Técnica

Os Projetos aprovados na triagem administrativa serão analisados por um avaliador técnico. A análise terá caráter consultivo, com sugestões à entidade para aprimoramento do projeto, caso necessário.

Em seguida, o avaliador técnico encaminhará um relatório para o Comitê Gestor, com análise dos seguintes critérios:

1. Finalidade e histórico de atuação da entidade proponente;
2. Experiência em projetos semelhantes
3. Existência de parcerias e participação da comunidade;
4. Relevância do projeto;
5. Análise dos objetivos do projeto;
6. Viabilidade operacional;
7. Impacto econômicos do projeto: pessoas beneficiadas, número de empregos gerados, renda gerada, inovação desenvolvida.
8. Impacto para o desenvolvimento do município
9. Avaliação de processos e riscos
10. Impacto Social;
11. Viabilidade Técnica;
12. Viabilidade Financeira;
13. Estratégias de sustentabilidade.

O técnico avaliador dará notas 0 (zero) a 3 (três) a cada um desses critérios - ruim (0), regular (1), bom (2), excelente (3). O técnico emitirá um parecer sobre o projeto e justificará a pontuação na planilha.

No total serão distribuídos 39 pontos, sendo que o projeto deverá atingir no mínimo 15 pontos para passar à etapa final de avaliação do Comitê Gestor.

Os projetos que, por alguma razão, ainda não alcançarem a pontuação mínima, poderão ser revisados pela Entidade proponente, receber nova consultoria técnica da Lundin Mining, de modo a serem reapresentados depois de satisfeitas as recomendações de melhorias.

A Entidade proponente do projeto terá 30 dias para correção de modo a manter sua posição no banco de projetos. Caso o projeto não seja corrigido nesse período, ele poderá ser submetido novamente, porém retornará ao final da fila do banco de projetos.

7.4. Comitê Gestor

- a) O Comitê Gestor será composto por representantes da Lundin Mining, de entidades do Terceiro Setor e poder público, a serem convidados pela LMC.
- b) A presidência do Comitê será exercida em caráter permanente pela Lundin Mining.
- c) **As atribuições do Comitê são:**
 - Conduzir o processo de seleção final dos projetos inscritos:
 - Zelando pela obediência aos princípios da política de Investimento Social da Lundin Mining;
 - Deliberando sobre possíveis casos omissos no Regulamento do Programa;
 - Analisando os projetos pré-selecionados pela Triagem Técnica e as respectivas notas e justificativas, confirmando aqueles que receberão apoio;
 - Discutindo e revisando o regulamento sempre que necessário.

8. Contrato

Após aprovação do projeto pelo Comitê Gestor e de acordo com a disponibilidade de verbas do ano, será firmado Contrato de Parceria entre a Lundin Mining e cada Entidade contemplada no Programa, com validade de até 01 (um) ano, período em que a Entidade poderá utilizar dos recursos do Programa.

Os recursos deverão ser empregados exclusivamente no desenvolvimento do projeto aprovado objeto do Contrato.

O Contrato não contempla a aquisição de equipamentos móveis e veículos, no entanto, estes equipamentos/veículos poderão ser locados para uso na execução do projeto, desde que expressamente solicitado no Projeto aprovado.

9. Obrigações

Os resultados obtidos pela aplicação e correta operacionalização do projeto serão de inteira responsabilidade da Entidade, não cabendo à Lundin Mining qualquer imputação por eventuais falhas de execução ou descumprimentos legais do projeto.

A Entidade deverá solicitar as Licenças que venham a ser necessárias para implantar o projeto, bem como se incumbirá de indicar Responsável Técnico para implantar o projeto, caso esta providência seja requerida.

9.1. Obrigações Específicas da Entidade:

- a) Executar o projeto aprovado em conformidade à proposição apresentada, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Receber, aplicar e administrar os recursos do crédito que lhe for concedido;
- c) Emitir recibo dos materiais, bens, equipamentos e serviços que lhe forem repassados;
- d) Informar à Lundin Mining qualquer fato ou acontecimento que, durante o processo de implementação do projeto, possa prejudicar ou pôr em risco sua execução;
- e) Fornecer, quando solicitado pela Lundin Mining, informações complementares relacionadas ao andamento do projeto;
- f) Efetuar prestação de contas da aplicação dos materiais, equipamentos e serviços;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo Projeto, bem como pelo pagamento de todas e quaisquer indenizações, compensações, multas e demais despesas acarretadas por danos causados em decorrência de ações ou omissões próprias, de empregados, prepostos ou terceiros contratados, mesmo que atribua o fato a ocorrência de força maior ou caso fortuito;
- h) Arcar com a reparação de eventuais danos ou prejuízos ao meio ambiente causados por si próprio, funcionários, prepostos ou terceiros contratados, mesmo que atribua o fato a ocorrência de força maior ou caso fortuito, bem como com o pagamento de todas e quaisquer indenizações, compensações, multas e demais despesas oriundas de tais danos;
- i) Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações tributárias e trabalhistas dos profissionais que utilizar na execução do presente contrato;
- j) Não permitir que menores de 18 (dezoito) anos trabalhem em horário noturno, em atividades perigosas ou insalubres, assim como não permitir qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.
- k) Obter licenças, permissões e alvarás de quaisquer espécies e necessários ao regular andamento do Projeto.

9.2. Obrigações Específicas da Lundin Mining:

- a) Repassar à entidade os recursos, em materiais e serviços, de acordo com o cronograma previsto no acordo.
- b) Indicar representante para acompanhar e interagir na execução do objeto do Acordo.
- c) Assegurar junto à Entidade o fiel cumprimento do Acordo.
- d) Comunicar à Entidade quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao Acordo e ao projeto.

10. Propriedade Intelectual e Sigilo

Os Projetos apresentados deverão ser resultado da criação intelectual das Entidades, não sendo aceito cópias (totais ou parciais) de ideias de terceiros, declarando desde já as Entidades que a ideia será única e exclusivamente sua e que ela não viola ou violará direitos de terceiros, sendo que nesta hipótese, a Entidade se responsabiliza em tomar as devidas providências para excluir a Lundin Mining de quaisquer reclamações ou ações movida, ressarcindo todo e qualquer valor a ser gasto, incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios.

Qualquer Projeto que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio será automaticamente desclassificado, assim como qualquer ideia que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais.

Às Entidades fica expressamente proibido divulgar, fornecer ou tornar disponível quaisquer informações, dados ou trabalhos exclusivos ou confidenciais da Lundin Mining, não podendo sob qualquer pretexto utilizar ou dar conhecimento a terceiros.

11. Disposições Gerais

A Lundin Mining se reserva ao direito de utilizar quaisquer dos projetos e o nome das Entidades beneficiadas para efeito de divulgação de suas atividades de investimento social.

As Entidades contempladas se comprometem a divulgar o nome da Lundin Mining como parceira e patrocinadora do projeto em toda e qualquer divulgação, evento, publicação ou pronunciamento que diga respeito ao projeto.

Auditoria pode ser realizada para verificar o desenvolvimento do projeto e uso adequado dos recursos.

As questões não previstas pelo Regulamento serão decididas pelo Comitê Gestor, não cabendo recursos ou esclarecimentos sobre as decisões tomadas.

A Lundin Mining poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente Regulamento, caso entenda necessárias. As alterações no regulamento serão comunicadas às Entidades pelos meios oficiais da empresa.

Observada as disposições deste Regulamento, a Lundin Mining, a seu exclusivo critério, poderá interromper o fornecimento de recursos aos Projetos, mediante o encaminhamento prévio de comunicação nesse sentido.

12. Calendário - 2023

As atividades do Programa em 2023 seguirão o cronograma estimado abaixo:

Data	Atividade
Janeiro a Dezembro	Elaboração e Inscrição de Projetos.
<ul style="list-style-type: none">• 1 a 30 de maio• 1 a 31 de outubro	Ciclos de avaliação e aprovação dos Projetos.
Junho e novembro	Compras e Implantação dos Projetos.

13. Termo de Aceite e Concordância do Regulamento

Declaro estar ciente e concordar com todas as condições deste Regulamento e do Programa.

Razão Social:

CNPJ:

Data:

Representante Legal da Entidade:

14. Anexos

14.1. Modelo de Formulário para Inscrição